



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO N° 23 /2020.

**TERMO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM COM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA
FOLHA E O SENHOR JOSIMAR
SIMPLICIO DA SILVA, NA FORMA
ABAIXO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Augusto Leite, 141, inscrito no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, neste ato representada por seu secretário o Sr. **EVERTON LIMA GOIS**, portador do RG nº 102.754-1 SSP/SE e CPF nº 653.750.925-49 denominado **CONTRATANTE** e o Senhor **JOSIMAR SIMPLICIO DA SILVA** portador do RG nº 3.360.934-9 SSP/SE e CPF nº 040.920.015-84, com o endereço no Povoado Estado, Zona Rural, desta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE POSTO DE SAÚDE NO POVOADO ESTADO, NESTE MUNICÍPIO**, situado no Povoado Estado, neste município de Porto da Folha-SE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração a locação referida a importância de **R\$: 150,00** (cento e cinquenta reais), mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **R\$: 1.650,00** (mil seiscentos e cinquenta reais). as demais obrigações da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** fica de acordo com o Artigo 23 da **LEI DO INQUILINATO N° 8.245** de 18 de Outubro de 1991.

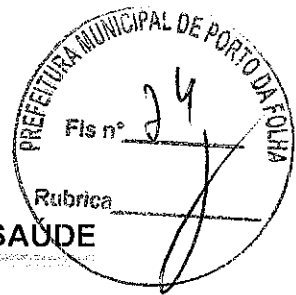
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será de 11 (onze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual, que poderá ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2020:

Unidade Orçamentária: 9009-- Secretaria Municipal de Saúde -- Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 10.302.0007.2036 - **GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE.**

Conta: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 12110000.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

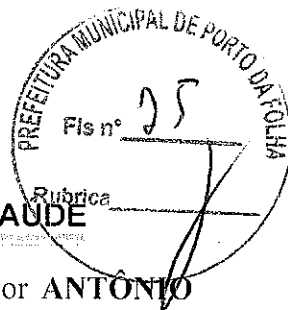
CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **ANTÔNIO FEITOSA DE OLIVEIRA** - CPF nº. 256.262.055-00, lotado na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

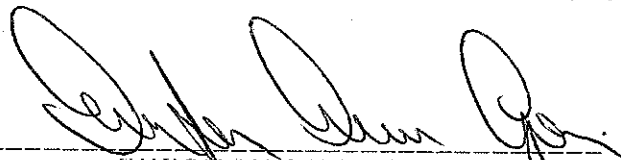
§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 03 de Fevereiro de 2020.



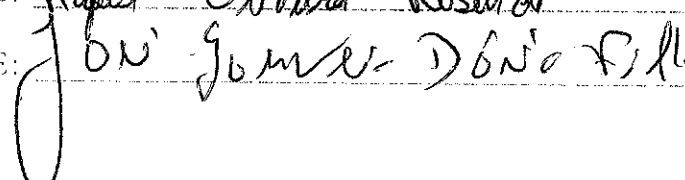
EVERTON LIMA GOIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



JOSIMAR SIMPLICIO DA SILVA
CPF: 040.920.015-84
RG: 3.360.934-9 SSP/SE
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:  CPF: 036.539.215-46

NOME:  CPF: 712.711.555-91